

## Ficha de Informação Normalizada

<b>Designação</b>	Depósito Rendimento Mensal																																																																								
<b>Condições de Acesso</b>	Clientes Particulares, Emigrantes, Empresários em Nome Individual (ENI's) e Empresas titulares de Conta de Depósito à Ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A..																																																																								
<b>Modalidade</b>	A Prazo																																																																								
<b>Prazo</b>	1440 dias Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é do próprio dia (D). No vencimento e/ou na liquidação antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é do próprio dia (D).																																																																								
<b>Mobilização Antecipada</b>	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período em curso (período de 30 dias).																																																																								
<b>Renovação</b>	Não permite renovações. Na data de vencimento, o capital e os respetivos juros serão creditados na conta de depósito à ordem associada.																																																																								
<b>Moeda</b>	Euro																																																																								
<b>Montante</b>	Mínimo de constituição / manutenção: 1.000 € Máximo de constituição: 100.000 €																																																																								
<b>Reforços</b>	Não permite.																																																																								
<b>Taxa de Remuneração</b>	<p>Taxas de juro crescentes (TANB) de acordo com a seguinte grelha:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">1º ano</th> <th colspan="2">2º ano</th> <th colspan="2">3º ano</th> <th colspan="2">4º ano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1º Mês</td> <td rowspan="3">1,875%</td> <td>13º mês</td> <td rowspan="3">2,375%</td> <td>25º mês</td> <td rowspan="3">2,875%</td> <td>37º mês</td> <td rowspan="3">3,750%</td> </tr> <tr> <td>2º Mês</td> <td>14º mês</td> <td>26º mês</td> <td>38º mês</td> </tr> <tr> <td>3º Mês</td> <td>15º mês</td> <td>27º mês</td> <td>39º mês</td> </tr> <tr> <td>4º Mês</td> <td rowspan="3">2,000%</td> <td>16º mês</td> <td rowspan="3">2,500%</td> <td>28º mês</td> <td rowspan="3">3,000%</td> <td>40º mês</td> <td rowspan="3">4,000%</td> </tr> <tr> <td>5º Mês</td> <td>17º mês</td> <td>29º mês</td> <td>41º mês</td> </tr> <tr> <td>6º mês</td> <td>18º mês</td> <td>30º mês</td> <td>42º mês</td> </tr> <tr> <td>7º mês</td> <td rowspan="3">2,125%</td> <td>19º mês</td> <td rowspan="3">2,625%</td> <td>31º mês</td> <td rowspan="3">3,250%</td> <td>43º mês</td> <td rowspan="3">4,375%</td> </tr> <tr> <td>8º mês</td> <td>20º mês</td> <td>32º mês</td> <td>44º mês</td> </tr> <tr> <td>9º mês</td> <td>21º mês</td> <td>33º mês</td> <td>45º mês</td> </tr> <tr> <td>10º mês</td> <td rowspan="3">2,250%</td> <td>22º mês</td> <td rowspan="3">2,750%</td> <td>34º mês</td> <td rowspan="3">3,500%</td> <td>46º mês</td> <td rowspan="3">4,750%</td> </tr> <tr> <td>11º mês</td> <td>23º mês</td> <td>35º mês</td> <td>47º mês</td> </tr> <tr> <td>12º mês</td> <td>24º mês</td> <td>36º mês</td> <td>48º mês</td> </tr> </tbody> </table> <p>Se mantido até ao vencimento, a TANB (Taxa Anual Nominal Bruta) média é de 3%, o que corresponde a uma TANL (Taxa Anual Nominal Líquida) média de 2,25%.</p>	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		1º Mês	1,875%	13º mês	2,375%	25º mês	2,875%	37º mês	3,750%	2º Mês	14º mês	26º mês	38º mês	3º Mês	15º mês	27º mês	39º mês	4º Mês	2,000%	16º mês	2,500%	28º mês	3,000%	40º mês	4,000%	5º Mês	17º mês	29º mês	41º mês	6º mês	18º mês	30º mês	42º mês	7º mês	2,125%	19º mês	2,625%	31º mês	3,250%	43º mês	4,375%	8º mês	20º mês	32º mês	44º mês	9º mês	21º mês	33º mês	45º mês	10º mês	2,250%	22º mês	2,750%	34º mês	3,500%	46º mês	4,750%	11º mês	23º mês	35º mês	47º mês	12º mês	24º mês	36º mês	48º mês
1º ano		2º ano		3º ano		4º ano																																																																			
1º Mês	1,875%	13º mês	2,375%	25º mês	2,875%	37º mês	3,750%																																																																		
2º Mês		14º mês		26º mês		38º mês																																																																			
3º Mês		15º mês		27º mês		39º mês																																																																			
4º Mês	2,000%	16º mês	2,500%	28º mês	3,000%	40º mês	4,000%																																																																		
5º Mês		17º mês		29º mês		41º mês																																																																			
6º mês		18º mês		30º mês		42º mês																																																																			
7º mês	2,125%	19º mês	2,625%	31º mês	3,250%	43º mês	4,375%																																																																		
8º mês		20º mês		32º mês		44º mês																																																																			
9º mês		21º mês		33º mês		45º mês																																																																			
10º mês	2,250%	22º mês	2,750%	34º mês	3,500%	46º mês	4,750%																																																																		
11º mês		23º mês		35º mês		47º mês																																																																			
12º mês		24º mês		36º mês		48º mês																																																																			
<b>Regime de Capitalização</b>	Os juros são creditados na conta depósitos à ordem. O Cliente pode optar pela capitalização dos juros, mediante declaração expressa nesse sentido comunicada ao Banco até à data de constituição do Depósito a Prazo, ou posteriormente, mas, neste último caso, a capitalização dos juros só será aplicável futuramente para os períodos de contagem de juros subsequente ao que estiver a decorrer à data do pedido.																																																																								

## Ficha de Informação Normalizada

<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados diariamente e pagos no final de cada período de contagem de juros (30 dias), sobre o capital aplicado e não desmobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias.
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros serão pagos mensalmente, no final de cada período de contagem de juros (30 dias) postecipadamente, mediante crédito na conta de depósitos à ordem associada, ou conforme informação expressa em 'Regime de Capitalização'.
<b>Regime Fiscal</b>	<p><b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>No caso de sujeitos passivos de IRC residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 30% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p><b>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) ou IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 30% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte liberatória de 30% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
<b>Outras Condições</b>	Não são aplicáveis comissões.
<b>Garantia de Capital</b>	Garantia da totalidade do montante depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.

